

76. A FALTA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DA MATERNIDADE NAS PRISÕES BRASILEIRAS

Camila Virissimo Rodrigues da Silva Moreira

Mestra em Ciências Jurídicas, UniCesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0000-3911-9699>

<https://lattes.cnpq.br/8591500782530359>

camila.moreira@docentes.unicesumar.edu.br

Ana Luisa Rissati

Acadêmica, Unicesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/9224958024128204>

<https://orcid.org/0009-0007-7722-583X>

Analuisarissati@gmail.com

Giovanna Piazza e Silva

Academica.Unicesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/2631632486586099>

<https://orcid.org/0009-0007-0865-5123>

giovanna.piazzasilva@hotmail.com

RESUMO

O encarceramento feminino no Brasil tem crescido nas últimas décadas, trazendo à tona problemáticas específicas, especialmente para as mulheres que exercem a maternidade no cárcere. A falta de estrutura adequada nas unidades prisionais para atender às necessidades maternas compromete a saúde física e mental das mulheres e o bem-estar de seus filhos. As condições precárias nas prisões brasileiras, como a falta de assistência médica, creches e espaços adequados para a convivência entre mãe e filho, além da carência de políticas públicas que garantam a preservação dos vínculos familiares, geram um cenário alarmante. Este estudo tem como objetivo analisar como a falta de estrutura nas prisões compromete o exercício da maternidade e os impactos para as mulheres encarceradas e suas crianças. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise de dados estatísticos, relatórios oficiais e publicações acadêmicas sobre o tema. Os resultados apontam que a maioria das unidades prisionais no país não possui instalações adequadas para gestantes e lactantes, com muitas mulheres enfrentando condições degradantes durante a gestação e após o parto. A separação precoce entre mãe e filho agrava a vulnerabilidade emocional das detentas e compromete o direito das crianças à convivência familiar. O estudo conclui que é urgente a implementação de políticas públicas que garantam a dignidade das mulheres encarceradas e de seus filhos, com foco na humanização do sistema prisional e na promoção dos direitos fundamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos fundamentais. Legislação. Proteção digital.

ABSTRACT

Female incarceration in Brazil has increased in recent decades, bringing to light specific issues, particularly for women who experience motherhood while in prison. The lack of adequate infrastructure in correctional facilities to meet maternal needs compromises the physical and mental health of these women and the well-being of their children. The precarious conditions in Brazilian prisons—such as insufficient medical care, the absence of nurseries and appropriate spaces for mother-child interaction, and the lack of public policies that ensure the preservation of family bonds—create an alarming scenario.

This study aims to analyze how the lack of structure in prisons undermines the exercise of motherhood and the resulting impacts on incarcerated women and their children. The research adopts a qualitative approach, drawing on bibliographic review and the analysis of statistical data, official reports, and academic publications on the subject. The findings indicate that most correctional facilities in the country do not provide adequate accommodations for pregnant and breastfeeding women, many of whom face degrading conditions during pregnancy and after childbirth. Early separation between mother and child intensifies the emotional vulnerability of incarcerated women and undermines the child's right to family life.

The study concludes that there is an urgent need for public policies that guarantee the dignity of incarcerated women and their children, focusing on the humanization of the prison system and the promotion of fundamental rights.

KEYWORDS: Fundamental rights; Legislation; Digital protection.

1 INTRODUÇÃO

O encarceramento feminino no Brasil tem crescido de forma alarmante nas últimas décadas, trazendo à tona questões que vão muito além da simples privação de liberdade, especialmente no que se refere ao exercício da maternidade dentro do sistema prisional. Nas últimas décadas, o perfil da população carcerária feminina tem se transformado, com um aumento significativo do número de mulheres presas por crimes relacionados, em grande parte, ao tráfico de drogas e a delitos de menor potencial ofensivo. No entanto, a expansão dessa população não foi acompanhada pela devida adaptação das políticas públicas e da infraestrutura carcerária, resultando em condições precárias que ferem direitos fundamentais, sobretudo quando se trata das mulheres que exercem a maternidade enquanto cumprem pena.

As mulheres privadas de liberdade enfrentam desafios singulares e mais complexos que os enfrentados pelos homens, pois além da privação da liberdade, elas lidam com a ausência quase total de infraestrutura adequada nas unidades prisionais e a violação sistemática de seus direitos fundamentais, assim como dos direitos de seus filhos. A realidade do cárcere feminino no Brasil expõe um quadro de negligência estatal e invisibilização social, onde a maternidade é desconsiderada e as necessidades específicas dessas mulheres são ignoradas ou minimizadas. Muitas unidades não possuem berçários ou espaços apropriados para o convívio entre mãe e filho nos primeiros meses de vida, o que compromete o vínculo afetivo e o desenvolvimento saudável da criança. Ademais, a separação precoce entre mãe e filho, que geralmente ocorre após seis meses, impõe consequências emocionais profundas, tanto para a mulher quanto para a criança, comprometendo direitos que deveriam ser garantidos de forma prioritária.

Este projeto de pesquisa tem como foco central analisar a carência estrutural que impede o pleno exercício da maternidade dentro do sistema prisional brasileiro, discutindo não apenas os impactos imediatos dessa realidade sobre as mulheres encarceradas, mas também as repercussões a longo prazo no desenvolvimento físico, emocional e psicológico das crianças afetadas. A análise dessa temática se mostra urgente e necessária, uma vez que ela revela uma faceta cruel do sistema penal, que ao encarcerar mulheres sem

condições mínimas de dignidade, também penaliza, de forma indireta e severa, seus filhos, muitas vezes empurrando-os para ciclos sucessivos de vulnerabilidade social.

A relevância do tema se evidencia de forma ainda mais contundente diante do crescimento contínuo do número de mulheres presas no país, aliado à insuficiência de políticas públicas que contemplam suas necessidades específicas, como o direito à maternidade e à convivência familiar. A maternidade em situação de cárcere é um fenômeno social complexo que merece atenção prioritária, não apenas no campo jurídico, mas também nas esferas da sociologia, da psicologia e dos direitos humanos. Afinal, estamos tratando da dignidade da pessoa humana, um princípio estruturante do ordenamento jurídico brasileiro, e da proteção integral da criança, assegurada pela Constituição Federal e por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Ao investigar essa problemática, a pesquisa pretende contribuir para o debate acadêmico e social, lançando luz sobre as deficiências estruturais e institucionais que agravam a vulnerabilidade dessas mulheres e crianças. Além disso, o trabalho busca sugerir caminhos concretos para a efetivação dos direitos violados, propondo medidas que possam influenciar positivamente a formulação de políticas públicas mais inclusivas, humanizadas e respeitosas às especificidades do cárcere feminino. Nesse sentido, acredita-se que enfrentar a questão da maternidade no sistema prisional é também combater as desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira e reforçar o compromisso do Estado com a dignidade humana.

O objetivo geral do projeto é analisar, de forma crítica e aprofundada, os desafios enfrentados por mulheres encarceradas no exercício da maternidade dentro do sistema prisional brasileiro. Para isso, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: identificar as principais deficiências estruturais das unidades prisionais destinadas às mulheres; avaliar as consequências da separação precoce entre mães e filhos no contexto do cárcere; e examinar as recomendações normativas nacionais e internacionais aplicáveis à proteção e promoção dos direitos dessas mulheres e crianças. Por meio desses objetivos, a pesquisa pretende oferecer um panorama claro dos entraves existentes e apontar alternativas viáveis para a sua superação.

Entre as limitações do estudo, destaca-se a restrição ao uso exclusivo de dados secundários, como relatórios oficiais, estatísticas públicas e literatura acadêmica, uma vez que não foram realizadas entrevistas ou visitas de campo a unidades prisionais. Tal

limitação, embora importante, não inviabiliza a pesquisa, pois ainda é possível realizar uma análise robusta a partir das fontes disponíveis. Ademais, vale ressaltar que a investigação está centrada na realidade do sistema prisional brasileiro, o que pode restringir a generalização dos achados para outros contextos nacionais ou internacionais, mas ao mesmo tempo permite uma abordagem mais focada e específica das particularidades do país.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A maternidade, considerada por muitas culturas como uma das experiências mais significativas da vida feminina, não perde sua relevância diante da privação de liberdade. Pelo contrário, quando vivida no cárcere, essa experiência ganha contornos ainda mais desafiadores, exigindo do Estado medidas específicas de proteção, infraestrutura e assistência. A Constituição Federal de 1988 assegura a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos e, no mesmo sentido, legislações como a Lei de Execução Penal (LEP) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) impõem obrigações claras ao Estado para a proteção da mulher e da criança.

No entanto, a realidade das prisões brasileiras evidencia o descaso com mães e gestantes encarceradas. A falta de infraestrutura, políticas públicas eficazes e profissionais capacitados compromete o exercício da maternidade, causando traumas irreversíveis às mulheres e seus filhos. Em vez de promover ressocialização, o cárcere perpetua a revitimização e desumanização. A maioria dessas mulheres são negras, periféricas, com baixa escolaridade e vítimas de múltiplas vulnerabilidades; Fundo Brasil (2022). Assim como Lara Esteves Martins (2018) diz que apesar do crescimento do encarceramento feminino nas últimas décadas, as estruturas físicas e políticas institucionais não acompanharam essa evolução. As prisões mantêm um modelo masculinizado, insensível às especificidades femininas, especialmente à maternidade.

Este estudo propõe uma análise crítica da ausência de condições dignas para o exercício da maternidade nas prisões brasileiras, enfocando as deficiências de infraestrutura, segurança, atendimento e os impactos psíquicos da separação entre mães e filhos. Busca-se contribuir para uma justiça penal mais humanizada e comprometida com os direitos fundamentais. Stella (2009) afirma que a ausência de políticas públicas que incentivem a manutenção do vínculo mãe-filho, inclusive por meio de projetos educativos e culturais, reforça o ciclo de abandono institucional. A criança, mesmo sem ter cometido

qualquer delito, paga o preço do encarceramento da mãe e sofre com os efeitos psicológicos dessa vivência.

Apesar das diretrizes do Ministério da Saúde e das recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), muitas detentas não recebem acompanhamento médico durante a gestação. Exames básicos, como ultrassonografias, são negligenciados, e a maioria das presas gestantes só tem acesso a um profissional de saúde em situações de urgência. Isso compromete a saúde materno-infantil e viola o direito à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Assim como protegido na LEP que Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido. (BRASIL, 2022, Lei nº 14.326). Na prática, dentro do ambiente prisional, temos uma realidade muito diferente que demonstra um descaso por parte do Estado notável.

É recorrente a prática de transportar gestantes em trabalho de parto sem ambulância, com algemas e escolta armada, mesmo diante da proibição da prática pelo STF. Há relatos de mulheres que pariram em celas ou corredores por ausência de tempo hábil para transporte, o que configura grave violação dos direitos humanos e da dignidade feminina. Tais práticas caracterizam violência obstétrica institucional e mostram o desrespeito ao corpo feminino no sistema penal. Maria do Carmo Leal (2016), em seu estudo, demonstram por número que 30% delas relataram terem sofrido maltrato ou violência durante a estadia nas maternidades, tanto por parte dos profissionais de saúde quanto pelos agentes penitenciários; 36% delas usaram algemas em algum momento durante a internação e 8% delas usaram algemas durante todo o parto. Esses são somente alguns dos dados coletados nas suas pesquisas, mas que demonstram dados preocupantes sobre a violação de direitos fundamentais das mães e também de seus filhos, já que esses direitos também pertencem à criança, segundo a Lei n. 9.263.

Embora a LEP preveja a existência de berçários em presídios femininos no ART 83, inciso 2, “Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade.”, sua implementação é rara e, quando ocorre, é precária. A ausência de salas de aleitamento, de fraldas, de leitos infantis e de profissionais capacitados torna a experiência da maternidade ainda mais penosa. O Conselho Nacional de Justiça, em 2018, realizou uma pesquisa que constatou que, dentro do universo de

pesquisa, quase 42% dos presídios não contavam com berçário e somente 5 dentre as penitenciárias tinham pediatras para acompanhar os recém-nascidos. Esses números demonstram que, apesar de assegurado em lei, quando observamos a realidade, é visível as irregularidades no sistema.

Com isso, o aleitamento materno, essencial nos primeiros meses de vida, é interrompido precocemente ou realizado em condições insalubres, já que nesse mesmo estudo ficou constatado que somente 50% dos presídios permitiam a permanência das crianças até 6 meses, pelo menos. O desprezo à saúde da criança se soma à falta de empatia com a mulher presa, reforçando um ciclo de exclusão e negligência. CNJ (2018)

A separação entre mãe e filho é uma das experiências mais traumáticas vividas por mulheres presas. Muitas vezes, após o período de seis meses permitido pela lei para convivência com o bebê, a criança é entregue a familiares ou, na ausência destes, encaminhada a abrigos. Essa ruptura precoce afeta o desenvolvimento emocional da criança e gera nas mães um sentimento profundo de culpa e impotência. A autora Stella (2009) afirma: “a criminalidade materna pode afetar socialmente os filhos, sendo punidos com o estigma, o ostracismo e a violência, especialmente no ambiente escolar.”

Esse trauma raramente é acompanhado por profissionais especializados. A ausência de psicólogos e assistentes sociais nas unidades prisionais impede que o luto da separação seja adequadamente tratado, o que pode gerar depressão, ansiedade e até tentativas de suicídio. A maternidade, que deveria ser um espaço de afeto e cuidado, se torna um espaço de dor e exclusão. Em seu estudo, Dornellas (2019) pode afirmar que:

Os efeitos do encarceramento para crianças, principalmente para os filhos da mulher presa, relatados pelos visitantes, incluem depressão, rebeldia, isolamento e obesidade. Influenciam, inclusive, a estrutura cognitiva daquelas, a partir da separação repentina da pessoa que lhes dedicava cuidados integralmente.”
(Dornellas, pág. 121, 2019)

A separação forçada e a negligência com a maternidade violam diversos dispositivos legais. A Constituição, o ECA, a LEP e tratados internacionais como as Regras de Bangkok preveem a proteção integral à criança e o respeito à dignidade da mulher presa. No entanto, essas normas não se concretizam na realidade das prisões. O Estado brasileiro, ao falhar na implementação dessas garantias, pratica uma omissão institucional inaceitável. As crianças, mesmo não sendo autoras de crimes, tornam-se vítimas do sistema penal e crescem marcadas pela ausência materna. Essa situação perpetua ciclos de

vulnerabilidade social e institucionaliza a desigualdade. Assim como dito por Stella (2009) “A criminalidade materna pode afetar socialmente os filhos, sendo punidos com o estigma, o ostracismo e a violência, especialmente no ambiente escolar.”

Diante de tantas violações, é necessário refletir sobre o papel do cárcere. Analisando o estudo de Paulo de Tasso Junio (2020) vemos que o sistema prisional brasileiro não cumpre sua função ressocializadora, mas sim punitiva e excludente. No caso das mulheres, especialmente mães, essa lógica punitiva assume um caráter ainda mais cruel e desumano. A ausência de alternativas penais, como a prisão domiciliar para gestantes e mães de crianças pequenas, demonstra a resistência do Judiciário e do Executivo em aplicar as normativas já existentes.

3 METODOLOGIA

Este projeto de pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com foco na análise bibliográfica e documental para investigar os desafios enfrentados por mulheres encarceradas no exercício da maternidade no sistema prisional brasileiro. A escolha pela abordagem qualitativa se justifica pela necessidade de compreender a complexidade dos fenômenos sociais e jurídicos envolvidos, considerando as experiências humanas em seu contexto e buscando interpretar os significados atribuídos pelas mulheres privadas de liberdade à sua condição materna no ambiente carcerário.

A pesquisa é de caráter descritivo e exploratório. De natureza descritiva porque visa expor com precisão as condições estruturais e institucionais a que estão submetidas as mulheres encarceradas, e exploratória por buscar aprofundar o entendimento sobre uma realidade ainda pouco debatida nos meios acadêmicos e na formulação de políticas públicas. Pretende-se, assim, compreender a realidade vivenciada por essas mulheres e identificar as principais deficiências estruturais que comprometem o pleno exercício de seus direitos fundamentais, com especial atenção ao direito à maternidade digna e à proteção da infância.

A coleta de dados será realizada por meio da análise de fontes secundárias, tais como livros, artigos científicos, relatórios oficiais de órgãos públicos e entidades da sociedade civil, legislações nacionais e internacionais, além de documentos técnicos relacionados ao sistema prisional feminino. Fontes de instituições como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e organizações de defesa dos direitos humanos

serão amplamente utilizadas para fundamentar a análise. Também serão consideradas recomendações internacionais, como as Regras de Bangkok, que orientam o tratamento de mulheres presas e medidas alternativas ao encarceramento.

A seleção das fontes priorizará obras contemporâneas e clássicas que tratem especificamente do encarceramento feminino, da maternidade no cárcere, dos direitos das mulheres privadas de liberdade e dos direitos das crianças. Dessa forma, busca-se garantir uma visão abrangente e atualizada sobre a temática, contemplando diversas perspectivas teóricas e práticas que permitam a construção de um quadro analítico consistente.

As etapas da pesquisa incluem, primeiramente, o levantamento sistemático da literatura pertinente, seguido da organização e classificação das informações coletadas conforme os eixos temáticos estabelecidos nos objetivos do estudo. Em seguida, será realizada uma análise crítica dos dados, com ênfase na identificação das lacunas existentes entre a normativa legal e a realidade observada nas unidades prisionais. A interpretação dos resultados buscará relacionar os achados da literatura com os princípios constitucionais e tratados internacionais, oferecendo uma compreensão aprofundada e crítica sobre a situação das mães privadas de liberdade no Brasil.

A opção pela pesquisa bibliográfica e documental justifica-se tanto pela natureza do objeto de estudo quanto pelas limitações práticas de acesso direto às unidades prisionais. Ainda assim, acredita-se que o rigor na seleção e análise das fontes permitirá assegurar a robustez, a seriedade e a credibilidade da investigação. A metodologia escolhida é, portanto, adequada para responder ao problema de pesquisa e atingir os objetivos propostos, permitindo a construção de uma análise crítica, fundamentada e socialmente relevante sobre a temática da maternidade no contexto brasileiro.

4 RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização desta pesquisa, espera-se obter um diagnóstico abrangente, crítico e fundamentado acerca da falta de estrutura adequada para o exercício da maternidade dentro do sistema prisional brasileiro. A partir da análise da legislação vigente, de estudos acadêmicos recentes e documentos institucionais nacionais e internacionais, almeja-se identificar e sistematizar as principais dificuldades enfrentadas por mulheres privadas de liberdade. Entre essas dificuldades, destacam-se as barreiras para a convivência com seus filhos durante o período de cárcere, os obstáculos ao acesso à saúde

materno-infantil de qualidade e as violações dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Entre os resultados esperados está a constatação das violações mais recorrentes que atingem as mulheres encarceradas, como a inexistência ou a precariedade de unidades materno-infantis em diversos estados da federação. Espera-se ainda apontar a ausência de políticas públicas efetivas e contínuas para assistência à saúde física e mental dessas mães, evidenciando um quadro de negligência estrutural e institucional. Da mesma forma, prevê-se identificar a carência de programas educacionais e de capacitação profissional que favoreçam a reintegração social dessas mulheres após o cumprimento da pena, fator essencial para romper com o ciclo de reincidência criminal e exclusão social.

Outro resultado esperado é a demonstração da insuficiência e ineficácia das ações do Estado no cumprimento do princípio da proteção integral da criança, especialmente no que tange aos filhos que permanecem com suas mães nos primeiros anos de vida dentro do ambiente prisional. Pretende-se ainda evidenciar os impactos negativos da separação precoce entre mães e filhos, tanto no desenvolvimento emocional e psicológico das crianças quanto no agravamento do sofrimento materno, resultando em danos que podem perdurar por toda a vida.

Do ponto de vista acadêmico, a pesquisa busca contribuir significativamente para o avanço das discussões sobre gênero, direitos humanos e sistema prisional no Brasil. Espera-se que os achados desta investigação evidenciem como a atual estrutura carcerária, concebida historicamente sob uma perspectiva masculina, perpetua desigualdades de gênero e impede o pleno exercício da maternidade por mulheres privadas de liberdade. Os resultados pretendem validar a hipótese de que, sem reformas estruturais profundas e a implementação de políticas públicas específicas, o sistema prisional continuará a ser um espaço marcado por violações de direitos e por condições que comprometem não apenas a dignidade da mulher, mas também o desenvolvimento saudável das crianças.

Além disso, pretende-se que os resultados sirvam como base sólida para a formulação de propostas concretas de melhoria das condições de vida das mulheres encarceradas e de seus filhos. Entre essas propostas, destaca-se a ampliação e qualificação das unidades prisionais materno-infantis, a criação de programas de apoio psicológico, social e jurídico às mães privadas de liberdade, bem como a implementação

de políticas públicas voltadas para a reintegração social, econômica e familiar dessas mulheres após o cumprimento da pena.

Por fim, espera-se que esta pesquisa possa inspirar novos estudos acadêmicos na área, estimulando a produção de conhecimento que contribua para a transformação da realidade prisional feminina no Brasil. Almeja-se também sensibilizar o poder público e a sociedade civil para a urgência da pauta, fomentando o desenvolvimento de ações intersetoriais que promovam um sistema penal mais justo, inclusivo e respeitador dos direitos humanos, com especial atenção às mulheres e crianças afetadas pelo encarceramento.

FONTES FINANCIADORAS

Trabalho financiado Instituto Cesumar De Ciência, Tecnologia e Inovação- ICETI, projeto n.o 97432/2024 do PIBIC Programa de Iniciação Científica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.326, de 29 de abril de 2022. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 abr. 2022.

BRASIL. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. HC 143.641, de 2018. Segunda Turma.

NAÇÕES UNIDAS. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento das Mulheres Prisioneiras (Regras de Bangkok). Aprovadas pela Assembleia Geral da ONU em 21 de dezembro de 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Presídios femininos têm 466 grávidas ou lactantes. 2018.

DORNELLAS, Mariana Paganote. Os efeitos do encarceramento feminino para a família da mulher presa: aspectos da transcendência da pena. Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia, n. 46, 16 out. 2019.

JUNIOR, Paulo de Tasso Moura de Alexandria. A importância da educação em ambiente de aprisionamento: uma reflexão acerca das políticas públicas e seus processos ressocializadores. *Revista Humanidades e Inovação*, v. 7, n. 4, p. 55-69, 2020

LEAL, Maria do Carmo; AYRES, Barbara Vasques da Silva; ESTEVE-PEREIRA, Ana Paula; SÁNCHEZ, Alexandra Roma; LAROUZÉ, Bernard. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 7, p. 2061 - 2070 , 2016

MARTINS, Lara Esteves. Cárcere feminino: a carência de políticas públicas para as particularidades do gênero, em especial as gestantes ou mães de crianças e adolescentes. 2018. 55 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.

NAÇÕES UNIDAS. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento das Mulheres Prisioneiras (Regras de Bangkok). Aprovadas pela Assembleia Geral da ONU em 21 de dezembro de 2010.

STELLA, Claudia. Filhos de mulheres presas: o papel materno na socialização dos indivíduos. *Estudos e pesquisas em psicologia*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, set. 2009.

STELLA, Claudia. O impacto do encarceramento materno no desenvolvimento psicossocial dos filhos. *Revista de educação*. São Paulo, V. 4, nº8, Pág.99-111; 2009